

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO Nº : 19001.238229/2025-08

OBJETO : Contratação de curso para capacitação de auditores fiscais de tecnologia da informação, por meio de plataforma de cursos online de conteúdo específico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

EMPRESA : AOV S Sistemas de Informática S.A (ALURA) CNPJ 05.555.382/0001-33.

VALOR GLOBAL : R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO : Artigo 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Exmo. Senhor Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desta, com base na competência que lhe foi atribuída pelo art. 52, II, da Lei estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, solicitar a Vossa Excelência que seja ratificada a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de curso para capacitação de auditores fiscais de tecnologia da informação, por meio de plataforma de cursos online de conteúdo específico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), por acesso online por 24 (vinte e quatro) meses, com 20 (vinte) licenças, através da empresa AOV S Sistemas de Informática S.A (ALURA) inscrita no CNPJ nº 30.024.128/0001-56 conforme processo administrativo nº19001.238229/2025-08.

A contratação proposta visa atender à premente necessidade de aprimoramento do setor de Tecnologia da Informação (TI) da SEFAZ- CE, através da capacitação contínua de seus servidores. Para tanto, busca-se um serviço que, por sua natureza e características específicas, justifica a contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, comprovou-se por meio do estudo técnico preliminar e da documentação juntada aos autos do processo em epígrafe que, a plataforma demonstra sua expertise por meio de uma trajetória consolidada desde 2004, evidenciada pela vasta experiência na realização de cursos e pela comprovada capacidade técnica de seu corpo de instrutores.

No tocante aos custos, releva notar que o preço global da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Assevere-se que o presente processo de Inexigibilidade de Licitação foi objeto de análise da Assessoria Jurídica desta pasta, consoante Parecer nº0493/2025.

DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO. PUBLIQUE-SE.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA